



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 4.691, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2025, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) no orçamento de 2025, no seguinte crédito orçamentário:

**12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS**

**01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos**

**04.122.0002.2.160.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos**

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 80.000,00
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 250.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 10.000,00
3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$ 20.000,00
3.1.91.13.00.00.00 – Contribuições Patronais.....	R\$ 25.000,00
3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar.....	R\$ 30.000,00
3.3.90.95.00.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias - Civil.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 15.000,00
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria.....	R\$ 44.000,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 30.000,00
3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....	R\$ 25.000,00
3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 6.000,00
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 10.000,00
3.3.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 5.000,00
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 10.000,00
4.4.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 25.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**11.3310036.2.007.000 – Proteção e Benefício ao Trabalhador**

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0001 Livre

Art. 2º Servirão de créditos para a cobertura do Art.1º, o excesso da arrecadação, previsto no § 3º do Art. 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de fevereiro de 2025.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Morgana Avila dos Santos Soares  
Secretária Municipal da Administração